



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Amor em dobro

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.048484/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JAU
Endereço: AMARAL GURGEL Número: 321 Complemento: SALA 4
Bairro: CENTRO Município: JAU UF: SP CEP:17201-010
CNPJ/MF nº: 50.759.679/0001-75

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Bariri/SP Barra Bonita/SP Dois Córregos/SP Itapuí/SP Jaú/SP Macatuba/SP Mineiros do Tietê/SP Pederneiras/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

30/03/2026 a 13/06/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

30/03/2026 a 12/06/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 - O presente regulamento tem a finalidade de disciplinar a distribuição gratuita de prêmios, na modalidade Assemelhada a Concurso, nos termos do art. 1º da Lei 5.768/71 e do Decreto no. 70.951/72, sendo aberta à participação de pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, com Cadastro de Pessoa Física - CPF válido junto à Receita Federal, e domiciliadas no Brasil.

6.1.1 - Não poderão participar da promoção os diretores e funcionários da MANDATÁRIA, proprietários, funcionários e parentes de primeiro grau das empresas aderentes com cupons da própria empresa, da agência de publicidade e gráfica envolvidas na produção de mídia e impressos da campanha.

6.2 - A campanha "Amor em dobro" é uma ação da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JAÚ. Seu período de participação, está compreendido entre 08h00 do dia 30/03/2026 às 23h59 do dia 12/06/2026, horário oficial de Brasília/DF. A cada compra realizada no valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) em uma das lojas participantes, o cliente terá direito a 01 (um) cupom contendo um QR Code, desde que o valor da compra atenda ao mínimo estabelecido para participação.

6.2.1 - As compras não serão cumulativas para efeito de obtenção de cupons, devendo o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ser atingido em uma única compra.

6.2.2 - Será permitido o cadastro máximo de 15 (quinze) cupons por CPF, durante todo o período de vigência da campanha.

6.2.3 - Cada cupom (QR Code) poderá ser cadastrado uma única vez.

6.2.4 - Os cupons serão entregues no ato da compra, pelo estabelecimento comercial participante, o qual é o único responsável pelo controle e distribuição dos mesmos.

6.2.5 - Caso o consumidor receba um cupom que, por uma eventual falha de impressão esteja em branco, não contenha o código alfanumérico e/ou QR code ou este código esteja inválido, deverá dirigir-se à empresa onde retirou o cupom, para efetuar a troca por outro cupom desde que seja no decorrer desta campanha.

6.2.6 - Serão distribuídos cupons nas seguintes localidades: Jaú, Distrito de Potunduva, Vila Ribeiro, Pouso Alegre de Baixo, Pederneiras, Barra Bonita, Bariri, Dois Córregos, Guarapuã, Macatuba, Itapuí, Bocaina, Itaju e Mineiros do Tietê.

6.3 - Para participar da campanha, o consumidor deverá realizar a leitura do QR Code do cupom recebido pela primeira vez utilizando a câmera de seu celular. Ao efetuar a leitura, será automaticamente direcionado ao site oficial da campanha (www.acijpromocoos.com.br), onde deverá clicar na opção "Criar uma conta" e realizar seu cadastro, caso ainda não possua.

O cadastro exigirá o preenchimento dos seguintes dados obrigatórios: nome completo, data de nascimento, gênero, número de celular, CPF, e-mail, endereço completo e criação de senha pessoal. Após a conclusão do cadastro, o participante deverá acessar sua conta utilizando o e-mail ou CPF e a senha cadastrada, para prosseguir com sua participação na campanha.

6.3.1 - Para efetivar a participação na campanha, após concluir o cadastro e realizar o login no site oficial (www.acijpromocoos.com.br), o participante visualizará, logo na tela inicial de sua área logada, o botão "Cadastrar", localizado abaixo do título "Cadastrar Cupom".

Para registrar seu cupom, deverá realizar nova leitura do mesmo QR Code utilizado para o cadastro, impresso no cupom recebido, utilizando a câmera de seu celular. Ao apontar a câmera para o QR Code, o sistema procederá à validação automática do cupom, mediante exibição de mensagem de confirmação na tela.

Após a validação eletrônica, o cupom de participação será gerado e impresso automaticamente na urna localizada na sede da mandatária.

6.3.2 - O acesso à Internet é indispensável para a realização do cadastro do cupom, sendo que sua qualidade poderá variar de acordo com a operadora escolhida, o tipo de conexão, o aparelho utilizado para acesso e a disponibilidade momentânea da rede local e/ou do site. A MANDATÁRIA não se responsabiliza por cadastramentos não concluídos ou não efetivados em razão de fatores alheios à sua vontade, tais como problemas de conexão, falhas na transmissão de dados, instabilidades ou indisponibilidades do servidor, das linhas telefônicas ou dos provedores de acesso dos usuários, erros de leitura, falta de energia elétrica, caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros sobre as quais não detenha qualquer controle. Na hipótese de interrupção do cadastramento por quaisquer desses motivos, o participante poderá realizar nova tentativa de cadastro, desde que dentro do período de participação da promoção.

6.4 - Por nenhuma circunstância será alterado o CPF cadastrado pelo participante.

6.5 - Os participantes deverão manter sob sua guarda e responsabilidade os Cupons e/ou Notas Fiscais de compras, bem como os cupons promocionais recebidos, durante todo o período da promoção e por prazo razoável após seu término, até a entrega definitiva dos prêmios. A mandatária poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a apresentação dos referidos documentos, especialmente em caso de suspeita de fraude, inconsistência ou irregularidade. A não apresentação dos documentos quando solicitados poderá implicar na desclassificação do participante e perda do direito ao prêmio, ainda que tenha sido contemplado.

6.6 - Fica esclarecido que a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, a MANDATÁRIA poderá efetuar todo e qualquer tipo de ação preventiva ou corretiva para manter o bom funcionamento de qualquer ferramenta tecnológica relacionada à promoção.

6.7 - O consumidor autoriza a empresa promotora, empresas aderentes e patrocinadores a enviar promoções e ofertas por qualquer meio de comunicação, assim que se cadastrar no site oficial da campanha (www.acijpromocoes.com.br).

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 08/05/2026 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 30/03/2026 08:00 a 07/05/2026 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: R. Amaral Gurgel NÚMERO: 321 COMPLEMENTO: Sala 4 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Jaú UF: SP CEP: 17201-010

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede ACIJ Jaú

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	IPHONE 16E 128GB COR PRETO NACIONAL	3.509,10	3.509,10	1

DATA: 13/06/2026 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 30/03/2026 08:00 a 12/06/2026 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: R. Amaral Gurgel NÚMERO: 321 COMPLEMENTO: Sala 4 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Jaú UF: SP CEP: 17201-010

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede ACIJ Jaú

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	IPHONE 16E 128GB COR PRETO NACIONAL	3.509,10	3.509,10	1

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2	7.018,20

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

9.1 - Durante o período da campanha, serão realizadas 02 (duas) apurações. As apurações ocorrerão de forma manual e aleatória, mediante a retirada de 01 (um) cupom por vez da urna. Cada cupom retirado será conferido pelos responsáveis pela apuração e, estando em conformidade com as regras deste regulamento, o seu portador será declarado contemplado com o respectivo prêmio oferecido na promoção.

9.2 - Primeira apuração: 08 de maio de 2026 – Será realizada às 10h00 na sede da Associação Comercial e Industrial de Jaú, endereço na Rua Amaral Gurgel, 321 - Sala 4, Centro, Jaú - SP, CEP: 17201-010, aberto ao público.

9.2.1 - Será apurado 1 (um) cupom:

- O cupom sorteado, dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Apple iPhone16E 128GB na cor Preto Nacional.

9.3 - Segunda apuração: 13 de junho de 2026 – Será realizada às 10h00 na sede da Associação Comercial e Industrial de Jaú, endereço na Rua Amaral Gurgel, 321 - Sala 4, Centro, Jaú - SP, CEP: 17201-010, aberto ao público.

9.3.1 - Será apurado 1 (um) cupom:

- O cupom sorteado, dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Apple iPhone16E 128GB na cor Preto Nacional.

9.4 - Serão retirados 10 (dez) cupons extras na apuração, com o objetivo de premiar outro participante, caso o ganhador inicial seja desclassificado.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1 - É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, quando comprovados, haverá a exclusão do participante da promoção e de suas participações.

10.2 - O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente plano e do regulamento. Caso seja identificado a participação de pessoas não autorizadas neste regulamento, o mesmo será desclassificado.

10.3 - Será igualmente desclassificado o participante que se enquadrar em qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste Regulamento, ainda que tal condição seja constatada após a apuração ou divulgação do resultado.

10.4 - Será excluído automaticamente o participante da promoção em caso de fraude comprovada, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

10.5 - A não apresentação dos documentos fiscais no prazo estipulado pela promotora, quando formalmente solicitados, poderá acarretar a desclassificação do participante e a consequente perda do direito ao prêmio, ainda que já tenha sido contemplado.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1 - Os cupons contemplados serão divulgados juntamente com os nomes dos ganhadores. O nome dos contemplados estarão disponíveis para consultas de 13/06/2026 e terminando em 12/06/2027, no site www.acijpromocoes.com.br e nos meios de comunicação citados no item 11.2.

11.2 - O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a MANDATÁRIA, suas aderentes e ou suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da apuração sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12.1 - Nos termos do artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data do sorteio, na sede da MANDATÁRIA.

12.2 - O(a) ganhador(a) deverá comprovar sua identidade mediante a apresentação de documentação válida (RG, CPF e comprovante de residência), bem como fornecer os elementos necessários à comprovação do cumprimento de todas as condições previstas neste regulamento, nos termos do parágrafo único do art. 46 da Portaria MF nº 41/08, além de assinar a declaração de recebimento do prêmio e a carta compromisso.

12.3 - Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela MANDATÁRIA aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias.

12.4 - Os prêmios a serem entregues aos contemplados serão exclusivamente aqueles descritos neste Regulamento, não sendo consideradas, para qualquer efeito, imagens, fotografias, ilustrações ou materiais de divulgação, os quais possuem caráter meramente ilustrativo. Eventuais diferenças de cor, modelo, marca, especificações ou características dos prêmios em relação às imagens divulgadas não darão direito a substituição, complementação ou compensação.

12.5 - A MANDATÁRIA e as empresas aderentes não se responsabilizam por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da aceitação ou do usufruto do prêmio, sendo que sua responsabilidade perante o(a) contemplado(a) encerra-se com a efetiva entrega do prêmio. A MANDATÁRIA, diretamente ou por intermédio das empresas aderentes, assegurará a entrega dos prêmios aos contemplados. Eventuais reclamações, garantias ou insatisfações relacionadas ao prêmio deverão ser encaminhadas exclusivamente à empresa fornecedora, não cabendo à MANDATÁRIA qualquer responsabilidade quanto a tais aspectos.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Duração da campanha: de 30 de março de 2026 a 13 de junho de 2026.

13.2 - Distribuição de cupons aos participantes: das 08h00 do dia 30 de março de 2026 às 23h59 do dia 12 de junho de 2026, no horário oficial de Brasília.

13.3 - Ao cadastrar o código QR Code impresso no cupom promocional no site oficial da campanha "www.acijpromocoes.com.br", o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará afixado na MANDATÁRIA e no site oficial, aceitando-o por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.

13.4 - Conforme determina o Artigo 15o, § 1o e 2o do Decreto 70.951/72, a empresa mandatária e aderentes comprometem-se a comprovar a propriedade dos prêmios até 8 (oito) dias antes da data marcada para o sorteio ou a realização do concurso.

13.5 - Serão distribuídos 2 (dois) prêmios no valor total estimado de R\$ 7.018,20 (sete mil, dezoito reais e vinte centavos) durante o período da campanha.

13.6 - A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto n o 70.951, de 09 de agosto de 1972, art. 15, §v5o do item v, fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o

artigo 15o, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

13.7 - Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados. Nas compras realizadas em farmácias e drogarias, serão considerados somente os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, em pet shop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de cupons.

13.8 - Serão disponibilizados materiais de divulgação para as empresas aderentes a serem afixados em locais visíveis.

13.9 - A MANDATÁRIA declara conhecer e aplicar a Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - bem como dispor dos meios necessários e suficientes à efetiva aplicação da referida legislação, para garantir o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, sendo que, todos os dados coletados dos consumidores, serão mantidos em sigilo e utilizados apenas e tão somente para o propósito da campanha.

13.10 - Para a participação na campanha, o consumidor consente com a coleta de seus dados pessoais, tais como: nome, CPF, endereço e telefone, sendo estes dados tratados e protegidos nos moldes estabelecidos na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e deletados em até 30 (trinta) dias após a homologação da prestação de contas da campanha.

13.11 - A ACIJ Jaú, decidirá sobre os casos omissos no presente regulamento, não sendo aceitos recursos de qualquer natureza contra suas decisões. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas ao SPA.

13.12 - Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca da mandatária para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 24/03/2026 às 08:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador IHW.MIB.AJH